

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2024

EDITAL DE SELEÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de COVID-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA/AL.

Deste modo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PARIPUEIRA, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “**DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA/AL.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 29.411,11 (vinte e nove mil, quatrocentos e onze reais e onze centavos), divididos entre as categorias descritas no Anexo I deste edital.

2.2 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Paripueira/AL, há pelo menos **06 (seis) meses**. A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 14.2.1.1.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas NÃO CARACTERIZA o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas).

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das

cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão AUTODECLARAR-SE no ato da inscrição usando a AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL de que trata o Anexo VII.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, até o próximo dia **21 de março de 2024**.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do envio de documentos de forma física na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Paripueira/Al.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Portfólio do grupo ou artista proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente: CPF, RG e COMP. DE RESIDÊNCIA;
- d) Certidão negativa: Federal, Estadual e Municipal;
- e) Cartão CNPJ, caso o proponente seja Pessoa Jurídica;

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual e informações prestadas.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital em apenas 01 (um) segmento.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

8. CONTRAPARTIDA

8.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

- I – Execução artística, conforme especificada no Anexo I, de forma gratuita; e
- II - Sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet.

09. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

09.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, será aberto novo Edital para “Demais áreas culturais”.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizadas as etapas deste Edital, A Prefeitura de Paripueira realizará transferência bancária aos “habilitados”;

10.2 O resultado final será publicado no portal da Prefeitura e nas redes sociais da Prefeitura.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

11.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

11.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de sua apresentação cultural.

12.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Portal da Prefeitura de Paripueira e suas redes sociais oficiais.

12.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Prefeitura de Paripueira: paripueira.al.gov.br/

12.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

12.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Paripueira e a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

12.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Paripueira/Al, 08 de março de 2024.

ROBERTA ALMEIDA MARQUES DE MIRANDA
Secretária Municipal de Cultura de Paripueira/Al

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 29.411,11 (vinte e nove mil, quatrocentos e onze reais e onze centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para música;
- b) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para apresentação teatral;
- c) R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para artesanato;
- d); R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para dança;
- e) R\$ 1.000,00 (mil reais) para literatura recreativa em escola pública;
- f) R\$ 1.411,11 (mil quatrocentos e onze reais e onze centavos) para artes de exposição em fotografia.

1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

SEGMENTO	PROPOSTAS	EXECUÇÃO DA PROPOSTA
APRESENTAÇÃO MUSICAL Grupo de 03 a 06 componentes	Proponente deverá apresentar no ato da inscrição, Portifólio do Artista/Grupo, ficha técnica do grupo contendo instrumentos a serem utilizados, quantidade de vozes, quantidade de instrumentistas, estilo musical a ser apresentado, tempo médio de duração da apresentação. É terminantemente proibido apresentação que contenha teor racista, sexista, homofóbico, xenófobo ou qualquer forma de preconceito ou que estimule a violência.	O proponente fará sua apresentação no evento MÚSICA NA PRAÇA, ou quaisquer eventos destinados à comunidade, realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme cronograma a ser elaborado, durante o ano de 2024.
APRESENTAÇÃO TEATRAL DE CLASSIFICAÇÃO LIVRE. Grupo de Teatro	Proponente deverá apresentar no ato da inscrição, Portifólio do Grupo Teatral, release do espetáculo, Rider Técnico, tempo médio de duração da apresentação. É terminantemente proibido apresentação que contenha teor racista, sexista, homofóbico, xenófobo ou qualquer forma de preconceito ou que estimule a violência.	O proponente fará sua apresentação em 2024, conforme consenso prévio com a Secretaria Municipal de Cultura, na comunidade ou escola pública.

ARTESANATO Exposição de Arte.	<p>O (a) artesão/artesã, deverá apresentar no ato de sua inscrição portfólio e certificados de aperfeiçoamento.</p> <p>O Artesanato deverá ter sido produzido em Paripueira nos diversos tipos de material utilizados pelos artesãos.</p>	<p>Os Selecionados exibirão suas artes em exposição pública a ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, em 2024, conforme cronograma a ser posteriormente divulgado pela mesma.</p>
GRUPO DE DANÇA Performance. Grupo de 03 a 06 componentes.	<p>Proponente deverá apresentar no ato da inscrição, Portifólio do Grupo ou Artistas, proposta de execução artística, estilo a ser exibido, tempo médio de duração da apresentação, rider Técnico.</p>	<p>Os Selecionados se apresentarão em em 2024, conforme concenso prévio com a Secretaria Municipal de Cultura, na comunidade ou escola pública.</p>
LITERATURA RECREATIVA EM ESCOLA PÚBLICA	<p>Proponente deverá apresentar no ato da inscrição, Portifólio e proposta de execução artística destinada aos alunos da rede pública de ensino.</p>	<p>Os Selecionados se apresentarão em em 2024, conforme concenso prévio com a Secretaria Municipal de Cultura, em escola pública.</p>
FOTOGRAFIA Exposição de Arte.	<p>O (a) artista, deverá apresentar no ato de sua inscrição Portifólio.</p> <p>Deverão ser apresentadas fotos que representem o município de Paripueira/Al.</p>	<p>Os Selecionados exibirão sua arte em exposição pública a ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, em 2024, conforme cronograma a ser posteriormente divulgado pela mesma.</p>

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
MÚSICA	08	01	09	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00
TEATRO	01	01	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
ARTESANATO	11	03	14	R\$ 500,00	R\$ 7.000,00
DANÇA	04	01	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
LEITURA RECREATIVA	01	01	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
FOTOGRAFIA	02	01	03	R\$ 470,37	R\$ 1.411,11
VALOR TOTAL					29.411,11

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo: _____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: ____/____/____

E-mail: _____

Telefone: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____

Agencia: _____ Conta: _____ Op. _____

Outras informações, caso necessário: _____

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas
 Áreas atingidas por barragem

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencço a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional. Qual? _____

Gênero:

- Mulher cisgênero Homem cisgênero
 Mulher Transgênero Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca Preta Parda Indígena Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Não Sim

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual
 Outra: _____

Qual o seu grau de escolaridade? _____

Vai concorrer às cotas? Sim. Não.

Se sim. Qual? Pessoa negra (pretas e pardas).

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 Outro(a)s _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____ Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social _____

Nome fantasia _____

CNPJ _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____ UF _____

Nome do representante legal _____

CPF do representante legal _____

E-mail do representante legal _____

Telefone do representante legal _____

Banco: _____

Agencia: _____ Conta: _____ Op. _____

Outras informações, caso necessário: _____

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero Homem cisgênero
 Mulher Transgênero Homem Transgênero
 Não Binária Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca Preta Parda Amarela Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva Física Intelectual
 Múltipla Visual

Escolaridade do representante legal: _____

QUAL SEGMENTO DESEJA CONCORRER? (MARQUE APENAS UM)

- APRESENTAÇÃO MUSICAL (GRUPO DE 03 A 06 COMPONENTES);
 APRESENTAÇÃO TEATRAL DE CLASSIFICAÇÃO LIVRE (GRUPO DE TEATRO);
 ARTESANATO (EXPOSIÇÃO DE ARTE);
 GRUPO DE DANÇA (GRUPO DE 03 A 06 COMPONENTES);
 LITERATURA RECREATIVA EM ESCOLA PÚBLICA;
 FOTOGRAFIA (EXPOSIÇÃO DE ARTE).

Informações detalhadas estão contidas no ANEXO I.

DECLARO que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

PROPONENTE

_____ de _____ de 2024.

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

ANEXO III

CRITÉRIOS A SEREM UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO

A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Apresentação de Portfólio. Quão maior a riqueza artística do(a) proponente, maior sua pontuação.	20
B	Apresentação de comprovante que reside em Paripueira com no mínimo 06 (seis) meses anteriores a data de publicação do Edital.	10
C	Apresentação de documentação necessária exigida no Edital.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 pontos

Além da pontuação acima, o(a) proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
D	Proponentes do gênero feminino	5
E	Proponentes negros	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Eu _____,

Declaro ter ciência que ao receber recursos provenientes da **LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**, me responsabilizo com a execução da proposta contida no **ANEXO I, DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2024**, no ano de 2024, conforme cronograma a ser posteriormente divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura de Paripueira/Al.

Paripueira/Al, de de 2024.

Assinatura

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

1. DADOS DO(A) PROPONENTE

Nome do(a) proponente: _____

Data de entrega desse relatório: ____/____/____

Segmento Cultural (conforme Anexo I): _____

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

3. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

3.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

6.4 Em que município o projeto aconteceu?

6.15 Onde o projeto foi realizado?

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram.

8. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como, relatório fotográfico, link de vídeos, depoimentos, entre outros.

Assinatura do Agente Cultural

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

ANEX VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais)

Eu, _____,

CPF nº _____, RG nº _____

DECLARO para fins de participação que sou NEGRO.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE